



**RELATÓRIO PRELIMINAR DE FISCALIZAÇÃO
PROPOSTA DE CONVERSÃO EM REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**

**SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA VETOR SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME (anterior: TRINDADE ALVES & CIA LTDA).**

**PREGÕES Nº 027/2013, 078/2013 E 098/2013; CONTRATOS Nº 041/2013, 073/2013
E 088/2013, 04/2014 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT**

Membros da equipe de fiscalização

Adriana Borges Tapajós da Silva – Técnica de Controle Público Externo

Aloísio Barros de Carvalho - Auditor Público Externo

Emerson Augusto de Campos - Auditor Público Externo

Cuiabá- MT, março/2017



1. INTRODUÇÃO	4
1.1.DELIBERAÇÃO QUE ORIGINOU O TRABALHO.....	4
1.2.VISÃO GERAL DO OBJETO.....	6
1.2.1. Da Vistoria.....	8
1.3.Objetivo da auditoria	9
1.4.METODOLOGIA UTILIZADA	9
1.5.VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS	10
1.6.BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA FISCALIZAÇÃO	10
2. ACHADOS DE AUDITORIA	10
2.1.Achado de Auditoria: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial com preço superior ao preço de referência de mercado.....	10
2.1.1. JB 02. Despesa. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).....	11
2.1.2.Situação encontrada	11
2.1.3.Objeto.....	20
2.1.4.Critérios de auditoria	20
2.1.5.Evidências	21
2.1.6. <i>Efeitos reais e potenciais</i>	21
2.1.7. Responsável.....	21
2.1.7.1. Sr. Manoel Alves Damascena Júnior- Secretário Mun. de Administração.....	21
2.1.7.1.1.Condução.....	21
2.1.7.1.2.Nexo de causalidade	21
2.1.7.1.3.Culpabilidade.....	22
2.1.7.2. Sra. Wania Macedo- Pregoeira.....	22
2.1.7.2.1.Condução.....	22
2.1.7.2.2.Nexo de causalidade	22



2.1.7.2.3.Culpabilidade.....	22
2.1.7.3. Sr. Pedro H. da Silva Júnior , Ordenador de Despesas.....	22
2.1.7.3.1.Conduita.....	22
2.1.7.3.2.Nexo de causalidade.....	23
2.1.7.3.3.Culpabilidade.....	23
2.1.7.4. Sr. Érico Piana Pinto Pereira - Prefeito Municipal.....	23
2.1.7.4.1.Conduita.....	23
2.1.7.4.2.Nexo de causalidade.....	23
2.1.7.4.3.Culpabilidade.....	23
2.1.7.5. Sr. Eraldo Gonçalves Fortes - Prefeito Municipal em exercício.....	24
2.1.7.5.1.Conduita.....	24
2.1.7.5.2.Nexo de causalidade.....	24
2.1.7.5.3.Culpabilidade.....	24
2.1.7.6. Empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA-ME (antiga: Trindade Alves & Cia LTDA- ME).....	24
2.1.7.6.1.Conduita.....	24
2.1.7.6.2.Nexo de causalidade.....	24
2.1.7.6.3.Culpabilidade.....	24
3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO	25



PROCESSO Nº : 23.030-8/2015

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ASSUNTO : REQUERIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. PROPOSTA DE CONVERSÃO EM REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

INTERESSADOS : ERICO PIANA PINTO PEREIRA, Prefeito Municipal.
ERALDO GONÇALVES FORTES, Prefeito Municipal em exercício
WANIA MACEDO, Pregoeira
PEDRO H. DA SILVA JÚNIOR, Ordenador de despesas
MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração
VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME, empresa contratada

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EQUIPE : ADRIANA BORGES TAPAJÓS DA SILVA
Técnica de Controle Público Externo
ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO
Auditor Público Externo
EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS
Auditor Público Externo

1. INTRODUÇÃO

1.1. Deliberação que originou o trabalho

Trata-se os autos de requerimento do Ministério Público do Estado, protocolizado nesta Corte de Contas sob o nº 23.030-8/2015, que por meio do Ofício n.º 671/2015/CAOP/PGJ, o Dr. Sérgio Silva da Costa solicita a este Tribunal, a



realização de inspeção e análise quanto a possíveis irregularidades ocorridas em contratos e processos licitatórios destinados à execução de serviços de limpeza, na qual sagrou vencedora a empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA. – ME (anterior: Trindade Alves & Cia LTDA). É informado pelo solicitante que tal empresa possui diversos contratos com o poder público para execução de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, coleta e transporte de lixo, dentre outros. Nesse sentido, é solicitada a análise acerca da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência dos contratos e processos licitatórios envolvidos, em atendimento ao Ofício nº 609/2015-1ªPJCívelPVA, subscrito pelo Promotor de Justiça – Doutor Sílvio Rodrigues Alessi Junior.

Compulsando os autos, verifica-se que de acordo com os documentos protocolizados nesta Corte de Contas, a NOTÍCIA DE FATO, que deu origem ao presente processo refere-se à existência de supostas irregularidades nos contratos firmados entre a empresa Vetor Serviços e Terceirização LTDA - ME e o Executivo Municipal de Primavera do Leste.

Ressalta-se que outro ponto da denúncia trata-se da ligação de suposto parentesco entre o Prefeito Municipal de Primavera do Leste, Sr. Érico Piana Pinto Pereira e o Ex- Secretário Municipal e sócio da empresa Vetor Serviços e Terceirização LTDA - ME, Senhor Paulo Roberto Zeni, tema que o próprio MPE, juntamente com a Polícia Civil, possui maior capacidade investigativa.

Após análise dos autos, o Exmo. Conselheiro Relator encaminhou o presente documento para a Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais, para conhecimento e providências.

Em manifestação, a Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais declinou da competência para análise dos autos, tendo em vista que o assunto do processo refere-se à avaliação de conformidade e que, de acordo com a disposição regimental, não seria a análise de sua competência. Em razão do exposto, o processo foi encaminhando para esta Secretaria de Controle Externo.



Assim, preliminarmente, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator que converta este requerimento em Representação de Natureza Externa, na forma do art. 218 da Resolução nº 14/2007.

1.2. Visão geral do objeto

O objeto da auditoria refere-se à contratação da empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA. – ME (anterior: Trindade Alves & Cia LTDA) para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, coleta e transporte de lixo, conservação de áreas verdes, pintura de meio fio, realizados por meio de 4 (quatro) contratos firmado com o executivo municipal de Primavera do Leste.

O Quadro a seguir detalha o objeto dos contratos e seus aditivos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	VALOR	TERMO ADITIVO	OBJETO TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº 027/2013	041/2013	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de conservação da área verde e pinturas de meios fios	R\$ 817.412,00	1º TA	Altera os quantitativos iniciais, 75m de pintura de meio fio, receberá a contratada R\$ 122.103,00
				2º TA	Altera os quantitativos iniciais, 50m ² de conservação de área verde, receberá a contratada R\$ 82.250,00
				3º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/14, receberá a contratada R\$ 1.965.600,00
				VALOR FINAL DO CONTRATO	
Pregão Presencial nº 078/2013	073/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares produzidos em imóveis residenciais, comerciais ou públicos dos logradouros...	R\$ 387.172,80	1º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/14, receberá a contratada R\$ 1.161.518,40
				2º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15, receberá a contratada R\$ 1.451.413,37
				3º TA	Manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato. Receberá o



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	VALOR	TERMO ADITIVO	OBJETO TERMO ADITIVO
					contratado referente ao reajuste R\$ 183.240,90.
		VALOR FINAL DO CONTRATO	R\$ 3.183.345,47		
Pregão Presencial nº 098/2013	088/2013	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Promoção Social.	R\$ 84.708,03	1º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/14, receberá a contratada R\$ 338.832,12
				2º TA	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados a Central de Monitoramento de Câmeras 327,7m², receberá a contratada R\$ 17.203,83
				3º TA	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados ao CRAS Ivone Agne 308m², receberá a contratada R\$ 13.860,00
				4º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15, receberá a contratada R\$ 429.860,40.
				5º TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/16, receberá a contratada R\$ 478.444,08.
				6º TA	Repactuação dos valores iniciais do contrato inicial, a partir de 01/03/2016, R\$ 33.520,19 (mensal) R\$ 301.681,71
				VALOR FINAL DO CONTRATO	R\$ 1.664.590,17
Pregão Presencial nº 098/2013	004/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).	R\$ 1.585.220,68	1º TA	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados a EMEF 13 de Maio 4.172,50m², receberá a contratada R\$ 371.589,20
				2º TA	Altera prazo e valor,



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	OBJETO	VALOR	TERMO ADITIVO	OBJETO TERMO ADITIVO
					prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15, receberá a contratada R\$ 2.066.391,24.
				3° TA	Manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato. Receberá o contratado referente ao reajuste R\$ 123.616,53.
				4° TA	Manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato. Receberá o contratado referente ao reajuste R\$ 159.064,88.
				5° TA	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15, receberá a contratada R\$ 1.908.778,56.
				6° TA	Manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato. Receberá o contratado referente ao reajuste R\$ 204.869,70.
				7° TA	Repactuação dos valores iniciais do contrato inicial, a partir de 01/03/2016, R\$ 160.006,13 (mensal) R\$ 1.440.055,17.
		VALOR FINAL DO CONTRATO	R\$ 7.859.585,96		
	Valor total dos 4 contratos		R\$ 15.694.886,60		

1.2.1. Da Vistoria

- **Contratos nº 088/2013 e 04/2014**

A inspeção aos 19 prédios públicos onde a empresa Vetor executa o serviço de limpeza e asseio foi realizado nos dias 12, 13 e 15/12/2016. No entanto, foram



visitadas 18 instalações, sendo que uma, o Poupa Tempo, não existe mais no local e, desta forma, não foi vistoriada.

Dos prédios medidos, 12 são ocupados pela Educação (contrato n° 04/2014), 4 pela Assistência Social e 2 pela Administração (demais contrato n° 088/2013).

Da Inspeção constatou-se a compatibilidade das áreas contratadas com as áreas aferidas.

Constatou-se que em todos os locais visitados, havia funcionárias da empresa Vetor trabalhando.

- **Contratos n° 041/2013 (Pintura de meio fio e conservação de áreas verdes) e 073/2013 (Recolhimento de Resíduos Inertes)**

Não foi possível vistoriar os locais onde teriam sido executados os serviços destes contratos, uma vez que os serviços foram realizados no período de 2013 a 2015 e que, pelo decorrer do tempo e pela característica do serviço contratado, as evidências são insuficientes para se fazer uma afirmação segura.

1.3. Objetivo da auditoria

Apurar as possíveis irregularidades na contratação e execução da prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial (contrato n° 088/2013 e 004/2014), coleta e transporte de lixo (contrato n° 073/2013), conservação de áreas verdes, pintura de meio fio (contrato n° 041/2013), do Município de Primavera do Leste – MT – diversas localidades.

1.4. Metodologia utilizada

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria aplicáveis à Administração Pública, com a devida observância aos procedimentos de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCE/MT.



Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: a) análise documental; b) extração eletrônica de dados; c) conferência de cálculos, d) cruzamento eletrônico de dados; d) revisão analítica de cálculos; e e) Inspeção física.

Maior esforço foi dedicado à análise do Termo de Referência da licitação, com objetivo de aferir a adequação dos preços unitários e dos quantitativos previstos e à análise dos preços contratados, visando apurar o regular emprego do dinheiro público.

1.5. Volume de recursos fiscalizados

Conforme disposto no inciso II, do art. 2º, da Resolução Normativa do TCE/MT nº 09/2013, o volume de recurso fiscalizado corresponde valor nominal total dos atos fiscalizados que, no caso em tela, corresponde ao valor final dos quatro Contratos nº 041/2013, 073/2013, 088/2013 e 04/2014, qual seja R\$ 15.694.886,60.

Este montante refere-se ao valor dos contratos e seus aditivos.

1.6. Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização cita-se a possível melhoria nos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste relativos à licitação e contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio predial, coleta e transporte de lixo, conservação de áreas verdes, pintura de meio fio e a restituição aos cofres do município do valor pago/recebido indevidamente, decorrente de possível superfaturamento na execução contratual.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. Achado de Auditoria 1: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial com preço superior ao preço de referência de mercado.



2.1.1. Irregularidade: JB 02. Despesa. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

2.1.2. Situação encontrada

Conforme constam nos autos do referido processo licitatório, a demanda para contratar empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial foi de autoria do Sr. Manoel Alves Damasceno Júnior, Secretário Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 0320/2013- SMAD-Gab, conforme comprovado pelo documento que segue:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Administração

P.M. Primavera do Leste
C.R.O. 082
Secretaria Municipal de Administração
15770/2013-52
Data: 11/07/2013 - Hora: 18:45

Ofício nº 0320/2013 – SMAD-Gab Primavera do Leste - MT, 10 de julho de 2013.

Prezado Senhor,

Ao estender meus cumprimentos sirvo-me do presente para enviar os orçamentos e o Termo de referência para abertura de Processo Licitatório para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação Serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção**, para atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste. Depois de analisar e deferir, favor encaminhar ao setor de Licitações para que possam dar andamento aos trâmites legais. As dotações orçamentárias serão retiradas das seguintes fichas:

- 1) **Secretaria Municipal de Saúde:** ficha 548 - solicitação 50/2013; ficha 559 - solicitação 36/2013; ficha 562 - solicitação 113/2013; ficha 570 - solicitação 515/2013; ficha 573 - solicitação 516/2013; ficha 576 - solicitação 522/2013; ficha 579 - solicitação 517/2013; fichas 582 - solicitação 518/2013 e solicitação 521/2013; ficha 585 - solicitação 519/2013; ficha 588 - solicitação 520/2013; ficha 593 - solicitação 162/2013.
- 2) **Secretaria Municipal de Administração:** ficha 489 - solicitação 220/2013 e ficha 751 - solicitação 221/2013.
- 3) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** ficha 172 - solicitação 68/2013; ficha 522 - solicitação 646/2013; ficha 533 - solicitação 85/2013.
- 4) **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:** ficha 637 - solicitação 2/2013 e ficha 807 - solicitação 1004/2013.
- 5) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** ficha 622 - solicitação 225 e ficha 625 - solicitação 237/2013.

Sem mais para o momento reitero protesto de estima e apreço.

Cordiais saudações.

Manoel Alves Damasceno Júnior
Secretário Municipal de Administração

Senhor Ulisses Dysarsz
Assessor de Gabinete
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT
Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT – Fone (66)3498-3333 – Ramal: 227 1
Website: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/porta/>

RECEBIDO
14.08.13
Licitação
Wania

15/07/13
Babi em 16/07/13
Wania

Dos documentos disponibilizados à equipe técnica, referentes à licitação e contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, não foi verificada a existência de planilha de custos orçada pela Administração, apurando o custo da



terceirização dos serviços, que demonstrasse o preço de R\$ 7,50/m² adotado nos Termos de Referência dos Lotes 2, 3, e 4 do Pregão nº 098/2013.

Após análise dos documentos, constatou-se que a Administração cotou preço de serviço de limpeza e asseio em 3 (três) empresas para obtenção de preço de referência e obteve os valores por m² (R\$ 7,01/m² para o lote 2 e R\$ 7,12/m² para os lotes 3 e 4) menores que o valor adotado pelo executivo nos Termo de Referência, conforme quadro a seguir:

LOTE 2 - SMAD								
Área	VETOR		OPORTUNA		MARA		MÉDIA	
	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor Médio/m ²	Valor Médio/área
1600	7,43	11.888,00	6,29	10.064,00	7,30	11.680,00	7,01	11.210,67
930	7,43	6.909,90	6,29	5.849,70	7,30	6.789,00	7,01	6.516,20
Total mensal		18.797,90	Total mensal	15.913,70	Total mensal	18.469,00	14,01	17.726,87

LOTE 3 - SE CEL								
Área	VETOR		OPORTUNA		MARA		MÉDIA	
	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor Médio/m ²	Valor Médio/área
295	7,43	2.191,85	6,62	1.952,90	7,30	2.153,50	7,12	2.099,42
1000	7,43	7.430,00	6,62	6.620,00	7,30	7.300,00	7,12	7.116,67
1900	7,43	14.117,00	6,62	12.578,00	7,30	13.870,00	7,12	13.521,67
3917	7,43	29.103,31	6,62	25.930,54	7,30	28.594,10	7,12	27.875,98
150	7,43	1.114,50	6,62	993,00	7,30	1.095,00	7,12	1.067,50
1324	7,43	9.837,32	6,62	8.764,88	7,30	9.665,20	7,12	9.422,47
1350	7,43	10.030,50	6,62	8.937,00	7,30	9.855,00	7,12	9.607,50
752	7,43	5.587,36	6,62	4.978,24	7,30	5.489,60	7,12	5.351,73
475	7,43	3.529,25	6,62	3.144,50	7,30	3.467,50	7,12	3.380,42
2545	7,43	18.909,35	6,62	16.847,90	7,30	18.578,50	7,12	18.111,92
1113	7,43	8.269,59	6,62	7.368,06	7,30	8.124,90	7,12	7.920,85
1100	7,43	8.173,00	6,62	7.282,00	7,30	8.030,00	7,12	7.828,33
5000	7,43	37.150,00	6,62	33.100,00	7,30	36.500,00	7,12	35.583,33
1000	7,43	7.430,00	6,62	6.620,00	7,30	7.300,00	7,12	7.116,67
1600	7,43	11.888,00	6,62	10.592,00	7,30	11.680,00	7,12	11.386,67
350	7,43	2.600,50	6,62	2.317,00	7,30	2.555,00	7,12	2.490,83
260	7,43	1.931,80	6,62	1.721,20	7,30	1.898,00	7,12	1.850,33
2000	7,43	14.860,00	6,62	13.240,00	7,30	14.600,00	7,12	14.233,33
180	7,43	1.337,40	6,62	1.191,60	7,30	1.314,00	7,12	1.281,00
1100	7,43	8.173,00	6,62	7.282,00	7,30	8.030,00	7,12	7.828,33
1534	7,43	11.397,62	6,62	10.155,08	7,30	11.198,20	7,12	10.916,97
3338	7,43	24.801,34	6,62	22.097,56	7,30	24.367,40	7,12	23.755,43
1840	7,43	13.671,20	6,62	12.180,80	7,30	13.432,00	7,12	13.094,67
1100	7,43	8.173,00	6,62	7.282,00	7,30	8.030,00	7,12	7.828,33
Total mensal		261.706,89	Total mensal	233.176,26	Total mensal	257.127,90	170,80	250.670,35

LOTE 4 - SMAS								
Área	VETOR		OPORTUNA		MARA		MÉDIA	
	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor m ²	Valor área	Valor Médio/m ²	Valor Médio/área
450	7,43	3.343,50	6,62	2.979,00	7,30	3.285,00	7,12	3.202,50
785	7,43	5.832,55	6,62	5.196,70	7,30	5.730,50	7,12	5.586,58
Total mensal		9.176,05	Total mensal	8.175,70	Total mensal	9.015,50	14,23	8.789,08

Apesar das médias das cotações de R\$ 7,01/m² para o lote 2 e R\$ 7,12/m² para os lotes 3 e 4, como referência de mercado, o executivo atribuiu ao serviço preço



de R\$ 7,50/m², tal situação, por si só, possibilitaria um sobrepreço/superfaturamento de R\$ 0,38/m².

O executivo poderia/deveria, como parâmetro de referência de mercado, realizar consulta aos preços deste serviço contratados/praticados por outros órgãos públicos, para balizar sua referência, conseguindo, desta maneira, o preço mais vantajoso para a Administração. No entanto, tal fato não ocorreu.

Assim sendo, procedeu-se consulta ao Sistema APLIC, como também aos sites de órgãos Municipais e Estaduais de Mato Grosso, tais como prefeituras, TCE, TJ e MPE, e Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para verificação do preço praticado pelas instituições públicas nos exercícios de 2013 e 2014.

Da pesquisa realizada para o exercício de 2013, verificou-se que o valor médio/m² da contratação de serviço de limpeza e asseio foi de R\$ 3,01/m², e o maior valor de R\$ 3,38/m², conforme quadro abaixo:

Contratações de serviço de limpeza e asseio no exercício de 2013				
Órgão	Contrato n°	Contratado	Valor do Serviço por pessoa (R\$)	Valor/m ^{2*} (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Verde	45/2013	Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Sorriso- COOPSERVS	1.616,66	2,69
TCE-MT	49/2011, 2º TA (26/08/13)	Medeiros & Curvo LTDA.	2.030,81	3,38
MPE-MT	018/2013	Transamérica Construções e Serviços LTDA	1.777,48	2,96
Média (R\$)			1.808,32	3,01

O cálculo do valor do serviço por m², se deu pela fórmula: Valor/m²= valor do serviço por pessoa/600m²

*Considerando, para o cálculo de valor/m², a produtividade de referência de 600m² para áreas internas constante no item 2.4.1.1 a) pag. 15, do Caderno de Logística "Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação" versão 1.0 abril de 2014.

E em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) apurou-se para o exercício de 2013 o preço de referência máximo de R\$ 4,05/m² para limpeza de área interna com produtividade de 600m².



ANEXO I								
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO								
Limites Mínimo e Máximo para Contratação dos Serviços								
Em R\$/ m ²								
UF	ÁREA INTERNA Produtividade 600 m ²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m ²		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m ²		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m ²	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CE	3,20	3,87	1,60	1,94	0,73	0,88	0,15	0,19
MA	3,60	4,39	1,80	2,19	0,82	1,00	0,17	0,21
MT	3,31	4,05	1,65	2,03	0,75	0,92	0,18	0,25
PB	2,88	3,50	1,44	1,75	0,66	0,80	0,14	0,18

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal- Compras Governamentais: Anexo I da Portaria nº 14, de 10/06/2013. (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-no-14-de-10-de-junho-de-2013>).

Nota-se pelos dois quadros acima que o valor de R\$ 7,50/m² licitado e contratado, Contrato nº 088/2013, pela Administração de Primavera está, significativamente, acima dos preços praticados por instituições de Mato Grosso (valor médio de R\$ 3,01/m²) como também pelo Governo Federal (valor máximo de R\$ 4,05/m²).

Tomando como referência o maior preço constatado (R\$ 3,38/m², contrato 49/2011, 2º TA- TCE/MT), tendo em vista apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido, constata-se o sobrepreço/superfaturamento de R\$ 4,12/m² no contrato nº 088/2013 (R\$7,50/m²-R\$3,38/m²=R\$4,12/m²).

Da pesquisa realizada para o exercício de 2014, verificou-se que o valor médio/m² da contratação de serviço de limpeza e asseio foi de R\$ 3,50/m², e o maior valor de R\$ 3,79/m², conforme quadro abaixo:



Contratações de serviço de limpeza e asseio no exercício de 2014

Orgão	Contrato n°	Contratado	Valor do Serviço por pessoa (R\$)	Valor/m ² (R\$)
Prefeitura Municipal de Campo Verde	35/2014	Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Sorriso- COOPSERVS	1.898,79	3,16
TCE-MT	49/2011, 6º TA (22/10/14)	Medeiros & Curvo LTDA.	2.193,20	3,65
TJ-MT	73/2014	Nelise F. Prado & CIA LTDA.	2.274,88	3,79
MPE-MT	22/2014	Transamérica Construções e Serviços LTDA	2.037,47	3,40
Média (R\$)			2.101,09	3,5

O cálculo do valor do serviço por m², se deu pela fórmula: Valor/m²= valor do serviço por pessoa/600m²

*Considerando, para o cálculo de valor/m², a produtividade de referência de 600m² para áreas internas constante no item 2.4.1.1 a) pag. 15, do Caderno de Logística "Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação" versão 1.0 abril de 2014.

E em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) apurou-se para o exercício de 2014 o preço de referência máximo de R\$ 4,42/m² para limpeza de área interna com produtividade de 600m².

ANEXO I

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Limites Mínimo e Máximo para Contratação dos Serviços

Em R\$/ m²

UF	ÁREA INTERNA		ÁREA EXTERNA		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco	
	Produtividade 600 m ²	Produtividade 600 m ²	Produtividade 1.200 m ²	Produtividade 1.200 m ²	Produtividade 220 m ²	Produtividade 220 m ²	Produtividade 110 m ²	Produtividade 110 m ²
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MG	3,70	4,50	1,85	2,25	0,84	1,02	0,19	0,23
MS	3,24	3,96	1,62	1,98	0,74	0,90	0,16	0,21
MT	3,60	4,42	1,80	2,21	0,82	1,01	0,19	0,25
PR	4,06	4,93	2,03	2,47	0,93	1,12	0,19	0,24

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal- Compras Governamentais: Anexo I da Portaria n° 16, de 27/03/2014 <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/terceirizacao/portarias/portaria-no-16-de-27-de-marco-de-2014>



Nota-se pelos dois quadros acima que o valor de R\$ 7,50/m² contratado, Contrato n° 004/2014, pela Administração de Primavera está, significativamente, acima das instituições de Mato Grosso (valor médio de R\$ 3,50/m²) como também do Governo Federal (valor máximo de R\$ 4,42/m²).

Tomando como referência o maior valor constatado (R\$ 3,79/m² , contrato 73/2014- TJ/MT), tendo em vista apurar-se quantia que seguramente não exceda o real valor devido, constata-se o sobrepreço/superfaturamento de R\$ 3,71/m² no contrato n° 004/2014 (R\$7,50/m²-R\$3,79/m²=R\$3,71/m²).

Sendo assim, se o Executivo Municipal de Primavera do Leste consultasse outros órgãos públicos para balizar o seu orçamento, perceberia que o preço adotado de R\$ 7,50/m² estava acima do preço de mercado.

Por oportuno, destaca-se que esta Casa vem orientando os municípios quanto a esse cuidado e consolidou seu entendimento acerca da matéria por meio da Resolução de Consulta n° 20/2016:

*1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à matéria lidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores**, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços** e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.*

Desta forma, apurou-se sobrepreço/superfaturamento no montante de R\$ 2.141.981,65 referente aos dois contratos, sendo R\$ 492.425,64 para o contrato n° 088/2013 e R\$ 1.649.556,00 para o contrato n° 004/2014, relativo aos serviços de



limpeza e asseio, conforme a tabela a seguir, já adequados os preços unitários da equipe de auditoria em função dos índices de correção indicados pelo Executivo Municipal:

Contrato	Contrato/ T Aditivo	Objeto	Número de Parcelas (n)	CÁLCULO SUPERFATURAMENTO					Calculo Equipe			Data - base do último pagamento
				Área (m²) (A)	Valor/m² (R\$) (B)	Valor Contratado (R\$)	Total (R\$) (C)	Valor Pago (R\$) (C)	Reajuste (%)	Valor/m² (R\$) (B1)	Valor Total (R\$) (D= A*B1*n)	
088/2013		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Promoção Social.	3	3.765,00	7,50	84.708,03	54.038,08	0	3,38	38.177,10	15.860,98	17/01/14
	1*	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/14.	12	3.765,00	7,50	338.832,12	325.105,01	0	3,38	152.708,40	172.396,61	29/01/15
	2*	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados a Central de Monitoramento de Câmeras 327,7m² (7 meses).	7	327,70	7,50	17.203,83	16.343,63	0	3,38	7.753,38	8.590,25	05/02/15
	3*	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados ao CRAS Ivone Agne (área 308m²). (6 meses).	6	308,00	7,50	13.860,00	13.166,65	0	3,38	6.246,24	6.920,41	05/02/15
	4*	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15.	12	4.400,70	8,14	429.860,40	405.208,48	8,52	3,67	193.699,94	211.508,54	01/02/16
	5*	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/16. (2 parcelas R\$ 39.870,34)	2	4.400,70	9,06	478.444,08	74.956,27	11,28	4,08	35.909,71	39.046,56	14/10/16
	6*	Repactuação dos valores iniciais do contrato inicial. A partir de 01/03/16. (10 meses) R\$ 33.520,19	10	3.699,80	9,06	335.201,68	189.054,14	11,28	4,08	150.951,84	38.102,30	14/10/16
TOTAL											492.425,64	
004/2014		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).	11	18.600,00	7,50	1.585.220,68	1.401.824,82	0	3,79	775.434,00	626.390,82	11/12/14
	1*	Altera os quantitativos iniciais acrescentando ao contrato inicial os serviços prestados a EMEF 13 de Maio (área 4.172,50m²) e Centro Cultural (área 187,50m²).	11	4.360,00	7,50	371.589,20	322.121,10	0	3,79	181.768,40	140.352,70	11/12/14
	2*	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/15.	1	22.960,00	7,50	2.066.391,24	163.669,61	0	3,79	87.018,40	76.651,21	18/03/15
	3*	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.	6	22.960,00	7,97	123.616,53	1.029.574,18	6,23	4,03	554.637,88	474.936,30	21/08/15
	4*	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.	5	22.960,00	6,93	159.064,88	468.310,25	-13,07	3,50	401.800,00	66.510,25	31/12/15
	5*	Altera prazo e valor, prorroga o prazo para 01/01 a 31/12/16.	1	22.960,00	6,93	159.064,88	159.507,43	-13,07	3,50	80.360,00	79.147,43	06/04/16
	6*	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.	2	22.960,00	7,71	204.869,70	243.030,29	11,28	3,89	178.849,22	64.181,07	03/05/16
004/2014		Repactuação dos valores iniciais do contrato inicial. A partir de 01/03/16. Valor mensal R\$ 160.006,13	9	20.753,06	7,71	1.440.054,83	848.847,38	11,28	3,89	727.461,16	121.386,22	14/10/16
TOTAL											1.649.556,00	
TOTAL GERAL DE SUPERFATURAMENTO											2.141.981,65	

Destaca-se que o Pregão nº 098/2013, fase interna e externa, foi conduzido pela Sra. Wania Macedo, Pregoeira do certame, e equipe de apoio, designada pela portaria nº 040/2013, conforme documentos constantes nos autos, demonstrado a seguir:



P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 105

Prefeitura de Primavera do Leste

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 98/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PREÂMBULO

No dia 20 de setembro de 2013, reuniram-se na Prefeitura de Primavera do Leste o(a) Pregoeiro(a), Senhora **WANIA MACEDO**, e a Equipe de Apoio Senhoras) **MIRNA HECKLER BRAFF**, **ARIADNE CAROLINA REGO SILVA**, **SILVANA RODRIGUES PINTO**, designados nos autos do Processo nº 4595/2013, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Credenciados		
Fornecedor	Representante	CPF
7320 OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	ELEETE BERALDO DE PIERI	791.000.201-10
RONAIR ATAIDE PASSOS - ME	RONAIR ATAIDE PASSOS	550.094.501-78
RONALDO ATAIDE PASSOS - ME	RONALDO ATAIDE PASSOS ME	819.930.561-43
101111 TRINDADE ALVES & CIA LTDA - ME	VITOR PAULO DA SILVA	812.530.551-49

Não Credenciados		
Fornecedor	Representante	CPF
104832 PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA		

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ata continua foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro comunicou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 107

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o **pregão adjuntou** o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Neste mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lances e presente Ata, Lota e anexa conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do(s) licitante(s) relacionados(s):

ASSINAM
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S):

2160 OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
ELEETE BERALDO DE PIERI

7424 RONAIR ATAIDE PASSOS - ME
RONAIR ATAIDE PASSOS

7425 RONALDO ATAIDE PASSOS - ME
RONALDO ATAIDE PASSOS-ME

101111 TRINDADE ALVES & CIA LTDA - ME
VITOR PAULO DA SILVA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
Wania Macedo
WANIA MACEDO

Silvana Rodrigues Pinto
SILVANA RODRIGUES PINTO

Ariadne Carolina Rego Silva
ARIADNE CAROLINA REGO SILVA

MIRNA HECKLER BRAFF

Assim, o Certame foi adjudicado pela Sra. Wania Macedo, Pregoeira, e homologado pelo Sr. Pedro H. da Silva Júnior, Ordenador de Despesa, conforme documentos constantes nos autos, demonstrado a seguir:

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 107

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4595/2013

Adjudico o objeto do pregão presencial acima epigrafada à(s) empresa(s): Lote 1 - OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, Lote 2 - TRINDADE ALVES & CIA LTDA - ME, Lote 3 - TRINDADE ALVES & CIA LTDA - ME, Lote 4 - TRINDADE ALVES & CIA LTDA - ME, pelo critério de menor preço.

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30 de setembro 2013

Wania macedo

P.M. Pva do Leste
C.P.L.
Fls. nº 107

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE

Ao
Gabinete do Prefeito Municipal
Segue Anexo o Processo Licitatório Nº 4595/2013 para análise de V. Sa.
PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30 de setembro 2013

[Assinatura]
Presidente da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013 para que a adjudicação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30 de setembro 2013

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Pedro H. da Silva Júnior
Ordenador de Despesa
Pia. 011/2013




O contrato nº 088/2013 foi celebrado em 30/09/2013 e assinado pelos Sr. Érico Piana Pinto Pereira, Prefeito Municipal, Sr. Manoel Alves Damascena Junior, Sec. Mun. de Administração, Sra. Márcia Ferreira de Pinho Rotili, Sec. Mun. de Promoção Social e pelo representante da empresa Trindade Alves CIA LTDA- ME, Sr. Vitor Paulo da Silva.

<p style="text-align: right;">P.M. Pivs do Leste C.P.M. 137 Fls. nº 137</p> <p style="text-align: center;">Primavera Leste Município de Primavera do Leste</p> <p>CONTRATO Nº 088 /2013</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA TRINDADE ALVES E CIA LTDA - ME</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, neste Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no MF, com CNPJ sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santo André, nº 200, Centro, nesta cidade, portador da CI/RG nº 784478 - SSP/PR e CPF/MF nº 034.101.709-44, doravante denominado, CONTRATANTE e, a empresa TRINDADE ALVES E CIA LTDA - ME, situada a Avenida Florianópolis, nº 630, Parque Eldorado, no município de Primavera do Leste - MT, inscrita CNPJ/MF sob nº 79.401.188/0001-30, neste ato representado pelo seu sócio Sr. VITOR PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Érico Trevisol nº169, Poncho Verde II, Primavera do Leste - MT, portador do CI/RG nº 1265405 - 1 e CPF nº 912.530.551-49, que também subscreve doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO</p> <p>1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Promoção Social.</p> <p>LOTE - 2: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração (SMAD).</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Área a ser realizado o serviço (m²)</th> <th>Valor médio mensal / m²</th> <th>Valor médio mensal /área</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Paço Municipal</td> <td>1.600</td> <td>R\$ 7.50</td> <td>R\$ 11.999,68</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Poupa Tempo</td> <td>930</td> <td>R\$ 7.50</td> <td>R\$ 6.974,81</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Total</td> <td></td> <td>18.974,49</td> </tr> </tbody> </table> <p>LOTE - 4: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).</p> <p style="text-align: right;">Processo nº 1495/2013 - Licitação Pregão nº 098/2013</p>	Item	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Valor médio mensal / m²	Valor médio mensal /área	1	Paço Municipal	1.600	R\$ 7.50	R\$ 11.999,68	2	Poupa Tempo	930	R\$ 7.50	R\$ 6.974,81			Total		18.974,49	<p style="text-align: right;">P.M. Pivs do Leste C.P.M. 137 Fls. nº 137</p> <p style="text-align: center;">Primavera Leste Município de Primavera do Leste</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO</p> <p>15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p> <p>E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.</p> <p style="text-align: center;">Primavera do Leste - MT, 30 de Setembro de 2013.</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;">MANOEL ALVES DAMASCENA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">TRINDADE ALVES E CIA LTDA - ME CONTRATADA</p> <p style="text-align: right;">Processo nº 1495/2013 - Licitação Pregão nº 098/2013</p>
Item	Descrição	Área a ser realizado o serviço (m²)	Valor médio mensal / m²	Valor médio mensal /área																	
1	Paço Municipal	1.600	R\$ 7.50	R\$ 11.999,68																	
2	Poupa Tempo	930	R\$ 7.50	R\$ 6.974,81																	
		Total		18.974,49																	

Já o contrato nº 04/2014 foi celebrado em 21/01/2014 e assinado pelos Sr. Eraldo Gonçalves Fortes, Prefeito Municipal em exercício, Sra. Adriana Tomasoni, Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo representante da empresa Trindade Alves CIA LTDA- ME, Sr. Vitor Paulo da Silva.





CONTRATO Nº 004 /2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA TRINDADE ALVES & CIA LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, neste Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no MF, com CNPJ sob nº 01.974.038/0001-05, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Sr. ERALDO GONÇALVES FORTES**, portador da cédula de identidade RG N.º 10975000-5/JMT e inscrito no CIC sob o N.º 494.038.930-87, domiciliado e residente na Rua Figueira, Nº73, Bairro Jardim Vitória neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, a empresa **TRINDADE ALVES & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Av. Florianópolis, nº 830, Bairro Parque Eldorado, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30, representado pelo seu sócio, Sr. **VITOR PAULO DA SILVA**, portador do C/IRG nº 1265405-1 - SSP/MT e CPF nº 912.530.551-49, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.


LOTE – 3: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Item	Descrição	Área a ser realizada (m²)	Valor médio mensal (R\$)	Valor médio mensal (R\$)
1	EMEI Bercário Raio de Sol	2.375,00	7,50	17.812,42
2	EMEF Carlos Drummond Andrade	365,75	7,50	2.743,13
3	Coordenadoria de Esportes	3.181,25	7,50	23.859,28
4	EMEF Nossa Senhora Aparecida	325,00	7,50	2.437,49
5	EMEF Mauro Wendelino Weiss	2.000,00	7,50	14.999,94
6	Projeto Santa Úrsula - Ens. Fund. I	1.375,00	7,50	10.312,46
7	CME Boa Esperança	1.000,00	7,50	7.499,98
8	UAB	1.375,00	7,50	10.312,45
9	EMEI Mundo Encantado	350,00	7,50	2.624,96
10	EMEF Maria Dalafiora Costa	6.250,00	7,50	46.874,90
Total		18.600,00		139.499,42

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, **com todos os seus Anexos.**

Processo n.º 4595/2013 – Licitação Pregão nº 098/2013



P.M. Pva do Leste
C.P.L. 189
Fls. nº 5
Via Processo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Primavera do Leste – MT, 21 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CONTRATANTE

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TRINDADE ALVES & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Mirna Heckler Bratt
CPF 360.941.370-00

Aline Chaienne Rosa Neves
CPF 030.442.231-21

Processo n.º 4595/2013 – Licitação Pregão nº 098/2013

2.1.3. Objetos

O achado foi constatado por meio de análise do Processo Licitatório do Pregão nº 098/2013, Anexo I (Termos de Referência dos lotes 2, 3, 4), bem como os contratos nº 088/2013 e 004/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a empresa Vektor Serviços e Terceirizações LTDA. – ME (anterior: Trindade Alves & Cia LTDA).

2.1.4. Critérios de Auditoria

Foram utilizados, pela equipe técnica, os seguintes critérios de auditoria para aferir o preço de mercado/base:

- Contratos de órgãos públicos municipais e estaduais;
- Anexo I da Portaria nº 14, de 10/06/2013 e Anexo I da Portaria nº 16, de 27/03/2014, Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).
- Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP.



2.1.5. Evidências

Os documentos relacionados a seguir evidenciam que o serviço de limpeza foi contratado com preços superfaturados/sobrepreço:

- Cotação de preço de 3 empresas privadas(constante nos autos);

- Termo de Referência dos Lotes 2, 3, 4;

- Pregão nº 098/2013, Anexo I (Termos de Referência dos lotes 2, 3, 4), bem como os contratos nº 088/2013 e 004/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA. – ME (anterior: Trindade Alves & Cia LTDA).

- Pagamentos de despesas com preços acima do preço de mercado.

2.1.6. Efeitos reais e potenciais

A execução dos contratos com preços superiores aos de mercado, superfaturados, possibilita prejuízos para administração e dano ao erário municipal.

2.1.7. Responsáveis

2.1.7.1. Sr. Manoel Alves Damascena Júnior- Secretário Mun. de Administração

2.1.7.1.1. Conduta

Solicitar a abertura/realização de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial sem que houvesse orçamento elaborado pela Administração, como também sem levar em consideração os preços praticados por órgãos públicos. Consta nos autos, cotação de preços superiores ao praticado no mercado.

2.1.7.1.2. Nexo de Causalidade

A atuação do Secretário Municipal em solicitar a abertura/realização do processo licitatório – PP nº 098/2013 sem que o houvesse orçamento elaborado pela Administração, e com cotação de preços superiores ao praticado pela poder público,



contraria o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP.

2.1.7.1.3. Culpabilidade

Na condição de Secretário Municipal, ao solicitar a abertura de processo licitatório do PP nº 098/2013, era esperado que o Sr. **Manoel Alves Damascena Júnior** realizasse pesquisa de preços praticados, principalmente, pelas instituições públicas para balizamento de sua proposta.

2.1.7.2. Sra. Wania Macedo- Pregoeira

2.1.7.2.1. Conduta

Conduzir e adjudicar o processo licitatório do PP nº 098/2013, com preço de serviços de limpeza acima dos valores cotados pelas empresas, bem como acima dos praticados pelos órgãos públicos e pela tabela de referência do Governo Federal.

2.1.7.2.2. Nexo de Causalidade

Ao conduzir e adjudicar a licitação a pregoeira permitiu que o serviço fosse contratado com valor acima do valor de mercado, contrariando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP.

2.1.7.2.3. Culpabilidade

Era esperado que a Pregoeira, Sra. Wania Macedo, observasse que os preços das cotações destoavam dos preços praticados por órgãos públicos e pela referência do Governo Federal.

2.1.7.3. Sr. Pedro H. da Silva Júnior, Ordenador de Despesas

2.1.7.3.1. Conduta



Homologar processo licitatório do PP nº 098/2013 com preço de serviços de limpeza acima dos valores cotados pela própria administração, bem como acima do preço praticado por órgãos públicos e autorizar pagamentos de preços superfaturados.

2.1.7.3.2. Nexo de Causalidade

Ao homologar processo licitatório do PP nº 098/2013 e autorizar pagamentos de preços superfaturados, o Ordenador de despesas permitiu a ocorrência de dano ao erário de Primavera no montante de R\$ 2.141.981,65.

2.1.7.3.3. Culpabilidade

Era esperado que o Ordenador de Despesa, Sr. **Pedro H. da Silva Júnior**, observasse os preços das cotações e os preços praticados pelos órgãos públicos ou referências oficiais, e que não efetuasse pagamento com preços superfaturados, para que não ocorresse o superfaturamento de R\$ 2.141.981,65.

2.1.7.4. Sr. Érico Piana Pinto Pereira- Prefeito Municipal

2.1.7.4.1. Conduta

Contratar, por meio do contrato nº 088/2013, empresa com preço superfaturado para prestação de serviços de limpeza.

2.1.7.4.2. Nexo de Causalidade

Ao contratar empresa com preços superfaturados, o Gestor permitiu a ocorrência de possíveis danos ao erário de Primavera no montante de R\$ 492.425,64.

2.1.7.4.3. Culpabilidade

Era esperado que o Gestor, Sr. **Érico Piana Pinto Pereira**, observasse os preços das cotações efetuadas pelo próprio município e os preços praticados pelos órgãos públicos ou a referência disponibilizada pelo Governo Federal, e que não



efetuasse pagamento com preços superfaturados, para que não ocorresse o superfaturamento de R\$ 492.425,64.

2.1.7.5. Sr. Eraldo Gonçalves Fortes- Prefeito Municipal em exercício

2.1.7.5.1. Conduta

Contratar, por meio do contrato nº 04/2014, empresa com preço superfaturado para prestação de serviços de limpeza.

2.1.7.5.2. Nexo de Causalidade

Ao contratar empresa com preços superfaturados, o Gestor permitiu a ocorrência de possíveis danos ao erário de Primavera no montante de R\$ 1.649.556,00.

2.1.7.5.3. Culpabilidade

Era esperado que o Gestor, Sr. **Eraldo Gonçalves Fortes**, observasse os preços das cotações efetuadas pelo próprio município e os preços praticados pelos órgãos públicos ou a referência disponibilizada pelo Governo Federal, e que não efetuasse pagamento com preços superfaturados, para que não ocorresse o superfaturamento de R\$ 1.649.556,00.

2.1.7.6. Empresa Vetor Serviços e Terceirizações LTDA-ME (antiga: Trindade Alves & Cia LTDA- ME).

2.1.7.6.1. Conduta

Receber do erário municipal a importância **R\$ 2.141.981,65** por serviços de limpeza, asseio e conservação predial com preços superfaturados.

2.1.7.6.2. Nexo de Causalidade

Na qualidade de contratada a Empresa Trindade Alves & Cia LTDA- ME foi beneficiada com o recebimento de valores superfaturados.



2.1.7.6.3. Culpabilidade

Como empresa do ramo, era esperado que a empresa ofertasse preço compatível com o serviço prestado e evitasse seu enriquecimento sem causa.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Constata-se o dano ao erário na importância de R\$ 2.141.981,65 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) decorrente de superfaturamento por preço.

Ante o exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator, que converta este requerimento em Representação de Natureza Externa, na forma do art. 218 do RITCEMT, bem com que determine a citação dos responsáveis, conforme dados em anexo, pelos atos de gestão ilegal e antieconômico, para que, querendo, apresentem suas manifestações de defesa quanto ao achado de auditoria apontado neste relatório técnico, classificados por esta Corte de Contas na forma da Resolução Normativa nº 17/2010, atualizada pela Resolução Normativa nº 002/2015.

Ademais, considerando que eventual decisão dessa corte de Contas poderá repercutir na esfera jurídico-patrimonial da empresa contratada para prestação dos serviços, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine a citação desta para que, no exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, apresente, querendo, suas alegações em razão do achado de auditoria que evidencia dano ao erário.

Sugere-se, ainda, o envio deste relatório preliminar ao demandante, cientificando-lhe que o relatório conclusivo será produzido após a análise da manifestação dos interessados, bem como cientificando-lhe que a posição formal desta Corte de Contas será aquela proferida pelo Tribunal Pleno por meio de Acórdão.

É o Relatório.



Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia.

Cuiabá, 21 de março de 2017

Alócio Barros de Carvalho

Auditor Público Externo
Mat.2027291

Adriana Borges Tapajós da Silva

Técnica de Controle Público Externo
Mat. 2023032

Emerson Augusto de Campos

Auditor Público Externo
Mat.2031604